



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 031/2020

**MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO XI DO
ARTIGO 99 DA LEI Nº 3.547/1990 – LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.....**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º -O Inciso XI do Artigo 99 da Lei Nº 3.547/1990 – Lei Orgânica do Município de Colatina, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 99 – (.....)

XI – Enviar mensalmente à Câmara Municipal, até o quinto dia útil subsequente à data estipulada pelo TCE-ES para o envio da Prestação de Contas Mensal, o Balancete do mês anterior”.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 12 de Maio de 2020.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Eliesio Braz Bolzani
Presidente

Juarez Vieira de Paula
Vice – Presidente

Wady José Jarjura
1º Secretário

Wanderson Ferreira da Silva
2º Secretário